

f) Proceder à coordenação geral do Programa Comunitário SOCRA-TES/ERASMUS;

g) Organizar e desenvolver, em articulação com o Gabinete de Relações Externas, as acções necessárias ao acompanhamento dos estudantes estrangeiros que frequentem a UTL;

h) Superintender o relacionamento institucional da UTL junto das universidades estrangeiras, com especial incidência na Europa e nos países da CPLP;

i) Presidir a júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

j) Nas minhas faltas e impedimentos, cabe-lhe ainda assegurar a minha substituição com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objecto de delegação permanente, e que pela sua natureza ou carácter de urgência o justifiquem ou importem.

2.2 — Na Vice-Reitora Professora Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, a quem fica cometido o pelouro da gestão corrente dos assuntos relativos ao pessoal não docente e o pelouro dos assuntos relativos à investigação:

a) Providenciar o desenvolvimento das acções de formação, que se mostrem relevantes, para o pessoal não docente da Universidade;

b) Superintender as acções de internacionalização em que a UTL seja parte, com os países da Europa, da CPLP e com os países da América do Sul;

c) Presidir a júris de provas de doutoramento e de agregação e de concursos inerentes à carreira docente universitária e à carreira de investigação científica;

d) Praticar os actos de administração ordinária que me estão cometidos por lei, no âmbito dos Serviços de Acção Social, incluindo a superintendência de obras.

2.3 — No Vice-Reitor Prof. Doutor António Maria Palma dos Reis, a quem fica cometido o pelouro do planeamento, estatística e assuntos financeiros:

a) Criar as iniciativas adequadas à recolha de dados destinados à elaboração dos planos e dos relatórios anuais de actividades da UTL;

b) Proceder à supervisão das instalações e equipamento da UTL, com exclusão dos referentes aos Serviços de Acção Social;

c) Coordenar as actividades de protecção e valorização do conhecimento, transferência de tecnologia, promoção do empreendedorismo e prestação de serviços;

d) Promover o estudo da empregabilidade dos formandos e diplomados pela UTL;

e) Garantir a adequação do ensino ministrado às solicitações do mercado de trabalho;

f) Presidir aos júris de provas de doutoramento e de agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica e ao Estatuto da Carreira Docente Universitária.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do RJIES, no artigo 32.º dos Estatutos da UTL, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Pró-Reitores mencionados no ponto 1.2., as competências relativas ao desenvolvimento dos projectos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

3.1 — No Pró-Reitor Professor Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, deogo a dinamização da área internacional, nomeadamente, o fomento do relacionamento institucional da UTL junto das universidades estrangeiras, com especial incidência na Ásia e na Rússia, e a presidência de júris de provas de doutoramento e de agregação.

3.2 — No Pró-Reitor Professor Doutor Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato, deogo as competências necessárias ao desenvolvimento de iniciativas e acções que visem a cultura científica e a divulgação do conhecimento.

3.3 — No Pró-Reitor Professor Doutor José Manuel Frago Alves Diniz, deogo as competências necessárias à dinamização das actividades desportivas e culturais, bem como o acompanhamento dos serviços relacionados com o CEDAR.

3.4 — No Pró-Reitor Professor Doutor João Miguel da Costa Sousa, deogo as competências para acompanhar os projectos europeus e internacionais para classificação relativa das universidades, fazendo a sua divulgação e discussão na UTL, sistematizar e manter actualizados os resultados dos rankings universitários internacionais já existentes e estudar e propor acções que visem melhorar o posicionamento da UTL.

3.5 — No Pró-Reitor Professor Doutor João Manuel Pinheiro Cachopo, deogo as competências necessárias para análise e avaliação dos sistemas de informação e comunicação existentes na Universidade Técnica de Lisboa, propondo conteúdos formativos e fazendo o acompanhamento do repositório on-line de publicações científicas

4 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

25 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

204401964

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 6272/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal docente e não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas que cessou funções, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010.

Nome	Carreira/Categoria	Motivo da cessação	Data da cessação	Escalão /Índice	P. Remuneratória
Paula Ventura de Carvalho Escaramela	Professora Catedrática	Falecimento	2010/10/03	2/300	
José da Cunha Barros	Professor Auxiliar	Aposentação	2010/12/01	2/210	
Isabel Maria Ramos Pereira	Técnica Superior	Aposentação	2010/09/01		7
Joaquim João Barbara Chorão	Assistente Técnico	Concurso	2010/08/01		4.1
Sandra Marisa Morais Machado de Oliveira	Assistente Técnico	Concurso	2010/12/01		4.1
Maria Fernanda Vieira Gaspar	Assistente Operacional.	Aposentação	2010/04/01		5.2

18 de Fevereiro de 2011. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

204405552

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 4206/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 10/09/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Sofia Margarida Morais Lourenço — Assistente em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, contratada, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior, considerando-se rescindido o anterior contrato.

25 de Fevereiro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luis Correia Duque*.

204402214

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 4207/2011

Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 09 de Março de 2010, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-A/2010, de 28 de Abril, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e selecção dos titulares de cargos de direcção intermédia seja efectuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 26 de Junho, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e selecção do Coordenador

da Área de Projectos, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respectivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa Teresa Cristina de Oliveira Malhoa Pereira, em acta datada de 23 de Novembro de 2010.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-A/2010, de 28 de Abril, e do n.º 2 do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Teresa Cristina de Oliveira Malhoa Pereira, técnica superior do IST, Coordenadora da Área de Projectos do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

31 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Manuel da Cruz Serra*.

Nota Curricular

Teresa Cristina de Oliveira Malhoa Pereira
Nasceu em 23 de Abril de 1974 em Lisboa
Formação Académica

Licenciatura em Economia em 1999 na Universidade Autónoma de Lisboa

Experiência Profissional

1999-2000 — Programa Operacional PESSOA — Análise Técnica e Financeira de Projectos apresentados no âmbito do Fundo Social Europeu 2000-2005 — Programa Operacional Sociedade do Conhecimento — Auditoria a entidades detentoras de pedidos de financiamento no âmbito do FSE e FEDER; Reportes de execução financeira mensal, enviados para o IGFSE e DGGDR; Gestão/Acompanhamento de Contratos Programa com a FCT e ADI no âmbito das medidas “Investigação e Desenvolvimento” e “Formação Avançada”; Elaboração de regulamentos de acesso dos eixos 6 e 7 “Desenvolver Competências e cultura Digital” e “Inovação Integrada em TIC”; Acompanhamento de Projectos de apoio à participação portuguesa no 6.º Programa Quadro de Ciência, Tecnologia e investigação; Lançamento das iniciativas NEOTEC, Centros de Excelência e OTIC em colaboração com a ADI e UMIC.

2006-2009 — Instituto Superior Técnico — Núcleo de execução de Relatórios — Coordenação na elaboração de relatórios de execução financeira e pedidos de pagamento para programas de financiamento nacionais, nomeadamente POSI, POCTI, POSC, POCI PRIME AGRO; — Coordenação na elaboração de *reports* anuais para projectos comunitários do 5.º, 6.º e 7.º programa quadro; Acompanhamento e respostas a contraditórios de auditorias de projectos nacionais e comunitários; Justificação de Gastos Gerais aos Programas de financiamento Nacionais.

2009 — Actual — Instituto Superior Técnico — Área de Projectos Chefe de divisão em substituição — Coordenação de três Núcleos com as seguintes responsabilidades — assegurar a gestão administrativa e financeira dos projectos, assegurar um bom desempenho dos núcleos através da optimização dos recursos existentes, promover uma gestão orientada para os resultados de acordo com os objectivos a alcançar.

204404134

Despacho n.º 4208/2011

1—Ouvidos o Conselho de Gestão, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico através da sua Comissão Executiva, aprovo nos termos do artigo 13.º, n.º 4 alínea *u*) dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o regulamento do apoio ao estudante com necessidades educativas especiais do Instituto Superior Técnico, que vai anexo a este despacho.

2 — Este despacho entra em vigor imediatamente e deverá ser publicitado através de nota informativa, por inserção no site do Instituto Superior Técnico e por publicação no *Diário da República*.

18 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *António Manuel da Cruz Serra*.

Regulamento do apoio ao estudante com necessidades educativas especiais do Instituto Superior Técnico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º (Âmbito)

O presente regulamento visa definir o apoio a prestar e as condições de acesso a esse apoio por parte dos estudantes com necessidades edu-

cativas específicas derivadas da sua condição de saúde, temporária ou prolongada, que frequentam o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 2.º

(Estudantes com Necessidades Educativas Especiais)

1 — São abrangidos pelo presente Regulamento, sendo considerados como “Estudantes com Necessidades Educativas Especiais”, os que:

a) Tenham ingressado no ensino superior pelo contingente especial de acesso de acordo com a regulamentação ministerial para candidatos portadores de deficiência física ou sensorial.

b) Tenham ingressado no ensino superior por outros contingentes, mas que:

b.1) Sejam portadores de deficiência física, resultante de défice motores permanentes congénitos ou adquiridos durante o seu percurso académico, que, requerendo cuidados médicos ou terapêuticos, comprovadamente comprometam acentuadamente o seu desempenho e participação académicos.

b.2) Sejam portadores de deficiência sensorial caracterizada ou por défices visuais permanentes bilaterais (cegueira e grande ambliopia ou por défices auditivos permanentes com uma perda bilateral de 50 dB (índice de Fletcher);

2 — Podem, por decisão casuística, ser ainda abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes com:

a) Dislexia, discalculia, ou outras dificuldades associadas que comprovadamente comprometem acentuadamente o seu desempenho e participação académicos.

b) Problemas de saúde física ou limitações adquiridas mas que pela sua particularidade e excepcionalidade (acidentes, doenças graves), necessitam de adaptações ou medidas terapêuticas regulares e sistemáticas (fisioterapias, quimioterapia, tratamentos psiquiátricos), que limitam o aluno a efectuar o percurso académico de forma normal.

Artigo 3.º

(Instrução do pedido de acompanhamento)

1 — Para poder ser abrangido pelas disposições do presente Regulamento, o estudante interessado deverá entregar no Núcleo de Apoio ao Estudante (NAPE):

a) Requerimento escrito dirigido ao Presidente do IST, de acordo com modelo disponibilizado pelo NAPE;

b) Prova documental (relatório clínico, atestado médico e ou outro que ateste a sua condição e as consequências desta no seu desempenho académico) comprovativa de preencher as condições previstas no artigo anterior, em que seja declarado o seu grau de incapacidade;

c) Ficha de inscrição.

2 — Recebido o requerimento e emitidos os necessários pareceres, o processo será submetido a decisão do Presidente do IST ou de quem este delegar esta competência.

3 — O reconhecimento do estatuto de “Estudante com Necessidades Educativas Especiais” é anual.

4 — No caso dos estudantes com necessidades educativas específicas derivadas da sua condição de saúde temporária, os requerimentos referidos no antecedente número um poderão ser apresentados em qualquer momento, no decurso do ano lectivo. Nos demais casos, os requerimentos deverão ser entregues nas datas oportunamente divulgadas pelo NAPE.

Artigo 4.º

(Apoio a prestar)

O apoio a prestar aos “Estudantes com Necessidades Educativas Especiais” concretiza-se em facultar-lhes:

a) Regimes especiais de frequência e de avaliações, previstos no capítulo II e III;

b) O uso de ajudas técnicas/produtos de apoio, sendo consideradas como tal qualquer produto (incluindo dispositivos, equipamento, instrumentos, tecnologia e software) especialmente produzido e disponível, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar qualquer impedimento, limitação da actividade e restrição na participação (ISO 9999/2007).

Artigo 5.º

(Instrução do pedido de uso de ajudas técnicas/produtos de apoio)

O pedido para a utilização de ajudas técnicas/produtos de apoio é formulado junto do NAPE onde o estudante interessado deverá entregar,